COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página 162

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, AO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. **Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, para atender as necessidades complementares de serviço técnico especializado em saúde junto à rede municipal de saúde de Horizonte (CE)**, conforme quantidades e especificações constantes no presente termo.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Garantir que os serviços de saúde à população não sofram solução de continuidade, sobretudo, pelos prejuízos, que por vezes até irreparáveis, possam causar à população.

É fato que um dos maiores problemas enfrentados na gestão dos sistemas municipais de saúde corresponde à falta de profissionais de saúde. Até mesmo os concursos públicos nesta área tem se mostrado ineficazes por conta da significativa rotatividade dos profissionais selecionados que sequer assumem os cargos para os quais foram selecionados ou quando assumem precocemente rompem vínculo empregatício de forma unilateral.

A possibilidade de contratação dos serviços através de pessoa jurídica na área dos serviços de saúde se apresenta como uma das poucas possibilidades da gestão municipal dispor da força de trabalho complementar necessária a plena execução dos serviços de saúde,

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
163
Página

especialmente aqueles relacionados a programas e ações que não possuem caráter permanente ou que não tenham como ser viabilizada pelo quadro próprio de pessoal.

A de se destacar também a grave pandemia que assola o Brasil, o Estado do Ceará e que atinge também o Município de Horizonte. É notório a escassez de profissionais de saúde. A escassez de médicos é um dos gargalos no combate ao coronavírus, há necessidade de profissionais e quando disponibilizamos vagas, são muitas vagas não preenchidas. O Município abriu chamamento público para contratação desses profissionais, entretanto, os médicos credenciados muitas vezes assinam contratos e quebram os mesmos já a partir do primeiro plantão em razão de terem recebido propostas mais vantajosa para outros municípios ou até mesmo para hospitais particulares na capital do estado.

Os serviços constantes dos Lotes abaixo especificados poderão ser desenvolvidos em regime de plantão de 12 horas junto à UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Horizonte e Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, e em diferentes unidades de saúde em regime diário de trabalho.

Dentre as unidades de saúde está contemplada a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, estando a mesma sob gestão de uma O. S. Organização Social, cujo contrato vence em 31/08/2021, pondendo não ser celebrado termo aditivo prorrogando o referido contrato de gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE I	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	12.960		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	12.960		
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora diurna fim semana/feriados**	8.640		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	8.640		

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
164
Página

	MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora noturna fim semana/feriados			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	8.640		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora diurna fim semana/feriados**	8.640		
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora noturna fim semana/feriados**	8.640		
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	1.152		
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.152		
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.152		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.440		
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320		
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.440		
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
165
Página

22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320		
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.440		
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	2.880		
26	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	720		
27	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	720		
28	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	360		
29	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Hora diurna fim semana/feriados**	720		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE I				**R$**

LOTE II	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **CARDIOLOGISTA**	768		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **DERMATOLOGISTA**	768		
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **ENDOCRINOLOGISTA**	768		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO	768		

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
166
Página

	INTEGRADO DE SAÚDE - **GINECO-OBSTETRA**			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **INFECTOLOGISTA**	768		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **MASTOLOGISTA**	768		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEFROLOGISTA**	768		
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **NEUROLOGISTA**	768		
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **NEUROPEDIATRA**	768		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **OFTALMOLOGISTA**	768		
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **OTORRINOLARINGOLOGISTA**	768		
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **PNEUMOLOGISTA**	768		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PSIQUIATRA**	768		
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **REUMATOLOGISTA**	768		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS	1.920		

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
167
Página

	ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **TERAPEUTA OCUPACIONAL**			
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **UROLOGISTA**	768		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE II				**R$**

LOTE III	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora diurna segunda à sexta-feira**	43.200		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora noturna segunda a sexta-feira**	30.240		
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora diurna fim semana/feriados**	30.240		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora noturna fim semana/feriados**	30.240		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora diurna segunda à sexta-feira**	103.680		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora noturna segunda a sexta-feira**	103.680		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora diurna fim semana/feriados**	34.560		
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora noturna fim semana/feriados**	34.560		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE III				**R$**

LOTE IV	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPEURA E FONOAUDIÓLOGO**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	2.160		
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	2.880		

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
168
Página

	FISIOTERAPEUTA - Hora diurna fim semana/feriados			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora noturna fim semana/feriados**	720		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FONOAUDIÓLOGO - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FONOAUDIÓLOGO - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE IV				**R$**

LOTE V	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE SOCIAL**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora noturna segunda a sexta-feira**	2.160		
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora noturna fim semana/feriados**	720		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE V				**R$**

LOTE VI	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **NUTRICIONISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **NUTRICIONISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE VI				**R$**

LOTE VII	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DENTISTA**			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	VALOR POR HORA (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO/ANO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	9.600		

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
169
Página

	DENTISTA - **Hora diurna segunda à sexta-feira**			
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LOTE VII			**R$**

3.2. TABELA COM ESTIMATIVA DE HORAS POR UNIDADE DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. HRS. 12 MESES	HORAS PSF	HORAS UPA	HORAS HOSPITAL	HORAS UNID. ESPEC.
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	12.960			12.960	
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	12.960			12.960	
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora diurna fim semana/feriados**	8.640			8.640	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO EM EMERGÊNCIA/URGÊNCIA - Hora noturna fim semana/feriados**	8.640			8.640	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640		4.320	4.320	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	8.640		4.320	4.320	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora diurna fim semana/feriados**	8.640		4.320	4.320	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA - Hora noturna fim semana/feriados**	8.640		4.320	4.320	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640	4.320		4.320	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	1.152			1.152	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.152			1.152	
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.152			1.152	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320			3.960	360
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320			4.320	
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440			1.440	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	1.440			1.440	

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro. CEP - 62880-060. CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
170
Página

	MÉDICO OBSTETRA - Hora noturna fim semana/feriados					
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320			4.320	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320			4.320	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440			1.440	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.440			1.440	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320			4.320	
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	4.320			4.320	
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440			1.440	
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	1.440			1.440	
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	2.880			2.880	
26	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	720			720	
27	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	720			720	
28	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA - Hora noturna fim semana/feriados**	360			360	
29	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320			4.320	
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - Hora diurna fim semana/feriados**	720			720	
31	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **CARDIOLOGISTA**	768				768
32	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **DERMATOLOGISTA**	768				768
33	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **ENDOCRINOLOGISTA**	768				768

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
171
Página

34	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **GINECO-OBSTETRA**	768				768
35	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **INFECTOLOGISTA**	768				768
36	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **MASTOLOGISTA**	768				768
37	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEFROLOGISTA**	768				768
38	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEUROLOGISTA**	768				768
39	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEUROPEDIATRA**	768				768
40	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **OFTALMOLOGISTA**	768				768
41	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **OTORRINOLARINGOLOGISTA**	768				768
42	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PNEUMOLOGISTA**	768				768
43	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PSIQUIATRA**	768				768
44	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **REUMATOLOGISTA**	768				768
45	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **TERAPEUTA OCUPACIONAL**	1.920				1.920

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
172
Página

46	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **UROLOGISTA**	768				768
47	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora diurna segunda à sexta-feira**	43.200	17.280	12.960	12.960	
48	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora noturna segunda a sexta-feira**	30.240		12.960	17.280	
49	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora diurna fim semana/feriados**	30.240		12.960	17.280	
50	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ENFERMEIRO - Hora noturna fim semana/feriados**	30.240		12.960	17.280	
51	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora diurna segunda à sexta-feira**	103.680	17.280	38.880	38.880	8.640
52	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora noturna segunda a sexta-feira**	103.680		51.840	51.840	
53	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora diurna fim semana/feriados**	34.560		17.280	17.280	
54	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Hora noturna fim semana/feriados**	34.560		17.280	17.280	
55	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320		720	2.160	1.440
56	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora noturna segunda a sexta-feira**	2.160			2.160	
57	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora diurna fim semana/feriados**	2.880		720	2.160	
58	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FISIOTERAPEUTA - Hora noturna fim semana/feriados**	720			720	
59	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FONOAUDIÓLOGO - Hora diurna segunda à sexta-feira**	4.320				4.320
60	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **FONOAUDIÓLOGO - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440				1.440
61	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora diurna segunda à sexta-feira**	8.640		4.320	4.320	
62	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora noturna segunda a sexta-feira**	2.160		1.080	1.080	
63	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440		720	720	
64	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **ASSISTENTE SOCIAL - Hora noturna fim semana/feriados**	720		360	360	
65	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE	4.320			4.320	

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
173
Página

	NUTRICIONISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira					
66	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **NUTRICIONISTA - Hora diurna fim semana/feriados**	1.440			4320	
67	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **DENTISTA - Hora diurna segunda à sexta-feira**	9.600	5.760			3.840

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços licitados/contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.4. As informações necessárias para emissão nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.7. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

4.8. A contratada deverá disponibilizar ao contratante mecanismo de supervisão e controle eletrônico dos responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo dos instrumentos de controle da própria contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PM. DE HORIZONTE
174
Página

4.9. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação em tempo real com a contratante, devendo ainda manter preposto no município.

4.10. O valor estimado para os serviços prestados compreende todos os custos inerentes a remuneração total pelo serviço inclusive auxílios, vantagens, adicionais e encargos decorrentes.

4.11. O contratante se responsabilizará exclusivamente pelo pagamento de horas de serviços efetivamente prestados, sendo de integral responsabilidade da contratada a reposição imediata da mão de obra ausente.

4.12. O plantão diurno de 12 horas corresponde ao período de 07 às 19 horas e o plantão noturno ao período de 19 às 07 horas.

4.13. O horário de trabalho diário corresponde ao período de 07:30 às 12 horas e de 13 às 16:30 horas.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:
5.3.3.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;
5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
175
Página

Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);

e) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE · E.
176
Página

das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971, bem como apresentação de modelo de gestão operacional de acordo com a IN n° 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
177
Página

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:
a) Apresentar prova de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do licitante (caso seja compatível com o item cotado);
b) Apresentar prova de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do licitante (caso seja compatível com o item cotado);
c) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos profissionais solicitados neste Termo de Referência. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.8. Declarações:
a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001
PrefeituradeHorizonte prefeitura.horizonte www.horizonte.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página 148

sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do edital.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, taxa de administação, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

7.3. REAJUSTE: O valor do Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento em vigor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor: **Francisco Carlos da Silva**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
11.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:
11.2.1. Assinar e devolver a Ordem de Serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
11.2.2. Prestar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da Ordem se serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, taxa de administração, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1° do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) Indicar o local em que deverão ser entregues (instalada e testada) os dosímetros, objeto do referido contrato.
c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:
12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página 180

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Não manter a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;
12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:
12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.4.4- razões de interesse público; e
12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
Página 188

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "*Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.*" (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

13.3. Dentre as unidades de saúde está contemplada a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, estando a mesma sob gestão de uma O. S. Organização Social, cujo contrato vence em 31/08/2021, pondendo não ser celebrado termo aditivo prorrogando o referido contrato de gestão.

13.4. Reproduza-se este termo de referência no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.